



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

A Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio.

As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021. Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORA FAMILIAR HABILITADA NO CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026 PARA O FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTA CONGELADA, EM SABORES VARIADOS, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

ms



A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados nas instituições de educação básica da rede pública municipal de ensino de Riacho dos Cavalos/PB, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A demanda refere-se ao fornecimento de polpa de fruta congelada, em sabores variados, produto necessário à composição dos cardápios escolares elaborados por profissional habilitado em nutrição, contribuindo para a oferta de alimentação adequada, segura e compatível com as necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo.

A contratação da agricultora familiar GERLANDIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 018.061.564-58, justifica-se por sua regular habilitação no Credenciamento de Compra nº 00001/2026, procedimento realizado pelo Município para seleção de agricultores familiares aptos ao fornecimento de gêneros alimentícios ao PNAE.

A necessidade administrativa está relacionada à continuidade da alimentação escolar, ao cumprimento das diretrizes do PNAE, à valorização da agricultura familiar local e ao atendimento do interesse público, garantindo que a Secretaria Municipal de Educação disponha do produto em quantidade e qualidade adequadas para suprir a demanda das unidades escolares.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e vinculada ao planejamento da Administração, permitindo o fornecimento de 3.000 kg de polpa de fruta congelada, conforme demanda previamente definida e condições estabelecidas no procedimento de credenciamento.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Secretaria demandante, estando compatível com as diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual — PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e a Lei Orçamentária Anual — LOA, no que se refere à execução de ações voltadas ao atendimento das necessidades públicas e ao regular funcionamento dos serviços de interesse da Administração.

Registra-se que, caso o Município ainda não disponha de Plano de Contratações Anual — PCA integralmente estruturado e formalizado nos termos da Lei nº 14.133/2021, tal circunstância não impede, por si só, o prosseguimento da contratação, desde que a demanda esteja devidamente justificada, demonstre interesse público e guarde compatibilidade com o planejamento setorial, orçamentário e financeiro do órgão ou entidade demandante.

A contratação pretendida guarda consonância com os objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, especialmente quanto à continuidade, melhoria, ampliação ou aperfeiçoamento das atividades e serviços públicos vinculados à área demandante, contribuindo para o atendimento eficiente das necessidades da população e para o cumprimento das finalidades institucionais do Município.

Destaca-se, ainda, que a ausência formal do Plano de Contratações Anual não constitui óbice à realização da contratação, desde que demonstradas a necessidade administrativa, a adequação da solução pretendida e a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento, conforme as diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação está em conformidade com o planejamento da Administração, atendendo ao interesse público, à finalidade institucional do órgão demandante e às necessidades administrativas que justificam a sua realização.

As despesas referentes a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2025 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAE – CRECHE
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
401 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
402 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0015.2027 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAE – PRÉ-ESCOLA
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
403 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO



552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
404 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0015.2012 MANUTENÇÃO DO PNAE – FUNDAMENTAL
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
204 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
205 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – QSE
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
278 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.366.0015.2030 MANUTENÇÃO DO PNAE – EJA
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
427 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
428 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.367.0015.2031 MANUTENÇÃO DO PNAE – AEE
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
429 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
430 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, legais, sanitários e operacionais necessários ao adequado fornecimento de polpa de fruta congelada destinada à alimentação escolar da rede pública municipal de ensino de Riacho dos Cavalos/PB, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A agricultora familiar GERLANDIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 018.061.564-58, deverá manter as condições de habilitação exigidas no Credenciamento de Compra nº 00001/2026, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas no Projeto de Venda, no Termo de Referência, no contrato e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

O objeto deverá corresponder a polpa de fruta congelada, em sabores variados, selecionada, isenta de contaminação, acondicionada em embalagem de 1 kg, em saco plástico de polietileno, devendo constar data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses e registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Os produtos deverão apresentar condições adequadas de higiene, conservação, transporte e armazenamento, sendo vedada a entrega de itens com sinais de deterioração, embalagem violada, ausência de identificação, prazo de validade inferior ao exigido ou em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

O fornecimento deverá ocorrer no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da assinatura do contrato e da emissão da respectiva ordem de fornecimento pela Administração, observada a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e o quantitativo contratado.

A contratada deverá substituir, às suas expensas, qualquer produto recusado pela Administração em razão de desconformidade com as especificações, inadequação sanitária, dano na embalagem, comprometimento da qualidade ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento.

Dessa forma, os requisitos da contratação mostram-se suficientes para garantir a regularidade do fornecimento, a qualidade do produto, a segurança alimentar dos estudantes e a adequada execução das ações vinculadas ao PNAE.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida com base na demanda previamente planejada pela Secretaria Municipal de Educação para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,

unidade



considerando a necessidade de fornecimento de polpa de fruta congelada às instituições de educação básica da rede pública municipal de ensino de Riacho dos Cavalos/PB.

O Credenciamento de Compra nº 00001/2026 estabeleceu a demanda global estimada de 15.000 kg de polpa de fruta congelada. Após a habilitação de 05 (cinco) agricultores familiares locais, o quantitativo total foi distribuído de forma proporcional e isonômica entre os credenciados, resultando na previsão de contratação de 3.000 kg para cada fornecedor habilitado.

Para a presente contratação, a agricultora familiar GERLANDIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 018.061.564-58, será contratada para o fornecimento de 3.000 kg de polpa de fruta congelada, em sabores variados, conforme especificações estabelecidas no Credenciamento de Compra nº 00001/2026, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Polpa de fruta congelada, em sabores variados, selecionada, isenta de contaminação, acondicionada em embalagem de 1 kg, em saco plástico de polietileno. Constar data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses e registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM)	KG	3000

Ressalta-se que eventual quantidade superior indicada no Projeto de Venda apresentado pela credenciada não obriga a Administração a contratar acima da demanda efetivamente planejada. A contratação deverá observar o quantitativo definido pela Administração, a necessidade pública apurada e a distribuição proporcional entre os fornecedores habilitados no credenciamento.

Dessa forma, a estimativa de 3.000 kg mostra-se adequada, suficiente e proporcional à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, permitindo o fornecimento regular do produto e a execução das ações vinculadas à alimentação escolar no âmbito do PNAE.

ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

A estimativa preliminar dos preços foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada para o objeto pretendido, observando os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado e em contratações similares realizadas pela Administração Pública.

Para a definição do valor de referência, foi considerada a pesquisa de preços relativa ao fornecimento de polpa de fruta congelada, em sabores variados, selecionada, isenta de contaminação, acondicionada em embalagem de 1 kg, em saco plástico de polietileno, com data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses e registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

A pesquisa apurou o valor unitário estimado de R\$ 12,13 por kg. Considerando o quantitativo de 3.000 kg destinado à presente contratação, o valor preliminar estimado corresponde a R\$ 36.390,00, referente à contratação da agricultora familiar GERLANDIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 018.061.564-58, devidamente credenciada no Credenciamento de Compra nº 00001/2026.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Polpa de fruta congelada, em sabores variados, selecionada, isenta de contaminação, acondicionada em embalagem de 1 kg, em saco plástico de polietileno. Constar data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses e registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM)	KG	3000	12,13	36.390,00
				Total	36.390,00

O valor estimado mostra-se compatível com o preço de referência adotado no procedimento de credenciamento e com a pesquisa de mercado realizada, guardando proporcionalidade entre o quantitativo contratado, o preço unitário apurado e a demanda pública previamente planejada pela Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, a estimativa preliminar dos preços revela-se adequada para subsidiar a instrução da contratação direta por inexigibilidade decorrente de credenciamento, permitindo a demonstração da razoabilidade do valor, da compatibilidade com o mercado e da viabilidade econômica da contratação.

assinado



LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de verificar a compatibilidade da solução pretendida com as práticas adotadas pela Administração Pública em contratações semelhantes, bem como de subsidiar a definição do valor estimado para o fornecimento de polpa de fruta congelada destinada à alimentação escolar.

Foram consideradas contratações públicas similares para o mesmo tipo de objeto, especialmente fornecimento de polpa de fruta congelada, em sabores variados, acondicionada em embalagem de 1 kg, com requisitos de qualidade, conservação e controle sanitário compatíveis com a finalidade da presente contratação. A pesquisa realizada identificou preços praticados por outros órgãos públicos, permitindo aferir a razoabilidade do valor de referência adotado.

No caso em análise, a solução pretendida decorre do Credenciamento de Compra nº 00001/2026, procedimento auxiliar utilizado para seleção de agricultores familiares aptos ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Considerando a natureza do objeto, a existência de fornecedores previamente habilitados e a finalidade de atendimento à alimentação escolar, a contratação direta por inexigibilidade decorrente de credenciamento apresenta-se como solução adequada, compatível com o interesse público e com a legislação aplicável.

A pesquisa de preços apontou o valor unitário estimado de R\$ 12,13 por kg para o item polpa de fruta congelada, sendo esse valor utilizado como referência para a presente contratação. Considerando o quantitativo de 3.000 kg destinado à agricultora familiar GERLANDIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 018.061.564-58, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 36.390,00.

O levantamento realizado demonstra que a contratação pretendida observa valores compatíveis com os preços praticados em contratações similares da Administração Pública, além de manter coerência com o procedimento de credenciamento previamente realizado. Também se verifica que a contratação de agricultora familiar local contribui para o fortalecimento da produção rural do Município, sem prejuízo da economicidade, da eficiência administrativa e da segurança alimentar dos estudantes.

Dessa forma, o levantamento de mercado confirma a adequação da solução escolhida, a compatibilidade dos preços estimados e a viabilidade da contratação direta por inexigibilidade decorrente de credenciamento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade decorrente de credenciamento, da agricultora familiar GERLANDIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 018.061.564-58, devidamente habilitada no Credenciamento de Compra nº 00001/2026, para o fornecimento de polpa de fruta congelada destinada à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Riacho dos Cavalos/PB, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O objeto compreende o fornecimento de 3.000 kg de polpa de fruta congelada, em sabores variados, selecionada, isenta de contaminação, acondicionada em embalagem de 1 kg, em saco plástico de polietileno, devendo constar data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses e registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

A contratação decorre de procedimento de credenciamento previamente realizado pelo Município, no qual foram habilitados agricultores familiares locais aptos ao fornecimento do produto. Considerando a demanda global estimada de 15.000 kg de polpa de fruta congelada e a habilitação de 05 (cinco) credenciados, o quantitativo foi distribuído de forma proporcional e isonômica, resultando na contratação de 3.000 kg para cada fornecedor habilitado.

A solução adotada permite o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de forma planejada, regular e compatível com os cardápios escolares elaborados por profissional habilitado em nutrição, assegurando a continuidade da alimentação escolar e o cumprimento das diretrizes do PNAE.

O fornecimento deverá ocorrer no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da assinatura do contrato e da emissão da respectiva ordem de fornecimento pela Administração, observadas as especificações técnicas, as condições sanitárias exigidas e o quantitativo contratado.

Dessa forma, a solução como um todo mostra-se adequada, suficiente e vantajosa para a Administração, pois atende à necessidade pública identificada, observa o procedimento de credenciamento realizado, garante



tratamento isonômico aos fornecedores habilitados, fortalece a agricultura familiar local e viabiliza o fornecimento regular de gênero alimentício essencial à alimentação escolar.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento formal do objeto em itens distintos, considerando que se trata de fornecimento de item único, consistente em polpa de fruta congelada, em sabores variados, destinada à alimentação escolar da rede pública municipal de ensino de Riacho dos Cavalos/PB, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O objeto possui especificação padronizada no Credenciamento de Compra nº 00001/2026, abrangendo polpa de fruta congelada, selecionada, isenta de contaminação, acondicionada em embalagem de 1 kg, em saco plástico de polietileno, com data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses e registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM. A divisão do objeto em subitens poderia dificultar a gestão contratual, a fiscalização da entrega, o controle sanitário e a uniformidade do fornecimento.

Todavia, a Administração já promoveu a divisão material da demanda global entre os agricultores familiares habilitados no procedimento de credenciamento. A quantidade total estimada de 15.000 kg foi distribuída de forma proporcional e isonômica entre os 05 (cinco) credenciados locais, resultando no quantitativo de 3.000 kg para cada fornecedor habilitado.

No caso da presente contratação, a agricultora familiar GERLANDIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 018.061.564-58, será contratada para o fornecimento de 3.000 kg de polpa de fruta congelada, observadas as especificações técnicas, o quantitativo definido pela Administração e as condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

Assim, embora não haja parcelamento formal do item dentro desta contratação individual, houve distribuição proporcional da demanda entre os fornecedores credenciados, o que assegura tratamento isonômico, amplia a participação da agricultura familiar local e preserva a eficiência da execução contratual.

Dessa forma, justifica-se a manutenção da solução em item único, sem novo parcelamento formal, por ser a alternativa mais adequada à natureza do objeto, ao planejamento da Administração e à regular execução do fornecimento destinado ao PNAE.

DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular de polpa de fruta congelada destinada à alimentação escolar dos alunos matriculados nas instituições de educação básica da rede pública municipal de ensino de Riacho dos Cavalos/PB, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A contratação da agricultora familiar GERLANDIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 018.061.564-58, devidamente credenciada no Credenciamento de Compra nº 00001/2026, tem como resultado pretendido garantir a disponibilidade do produto em quantidade, qualidade e prazo compatíveis com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, permitindo a execução regular dos cardápios escolares elaborados por profissional habilitado em nutrição.

Em termos de eficácia, busca-se atender adequadamente à demanda da alimentação escolar, evitando descontinuidade no fornecimento de gênero alimentício essencial à composição da merenda dos estudantes. A contratação permitirá o fornecimento de 3.000 kg de polpa de fruta congelada, em sabores variados, observadas as especificações técnicas, sanitárias e operacionais previamente estabelecidas.

Em termos de eficiência, pretende-se utilizar solução já estruturada por meio do credenciamento, reduzindo a necessidade de novos procedimentos administrativos para o mesmo objeto e aproveitando o procedimento auxiliar previamente realizado, no qual foram habilitados fornecedores locais aptos ao fornecimento. A medida contribui para maior racionalidade administrativa, melhor controle da execução contratual e atendimento tempestivo da demanda pública.

Em termos de economicidade, espera-se a contratação por valor compatível com a pesquisa de preços realizada e com o preço de referência adotado no procedimento, estimado em R\$ 12,13 por kg, totalizando R\$ 36.390,00 para o quantitativo de 3.000 kg. O valor mostra-se proporcional ao objeto, ao quantitativo contratado e à finalidade pública atendida.

Handwritten signature/initials.

Além disso, a contratação pretende fortalecer a agricultura familiar local, valorizar a produção rural do Município e gerar renda aos agricultores familiares credenciados, em consonância com as diretrizes do PNAE. Dessa forma, os resultados pretendidos abrangem não apenas o atendimento direto da alimentação escolar, mas também o incentivo ao desenvolvimento econômico local e à execução de política pública de segurança alimentar e nutricional.

Assim, a contratação revela-se apta a alcançar os resultados esperados pela Administração, especialmente quanto à continuidade da alimentação escolar, à qualidade do produto fornecido, à regularidade do atendimento aos alunos, à valorização da agricultura familiar e ao uso adequado dos recursos públicos.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à regular instrução do processo de contratação direta por inexigibilidade decorrente de credenciamento, especialmente a confirmação da habilitação da agricultora familiar GERLANDIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 018.061.564-58, no Credenciamento de Compra nº 00001/2026.

Deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de credenciamento, bem como a compatibilidade entre o Projeto de Venda apresentado, o quantitativo definido pela Administração, a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Também deverão ser juntados aos autos os documentos necessários à formalização da contratação, incluindo a declaração de disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente, parecer jurídico, atos de adjudicação e ratificação, minuta contratual e demais documentos exigidos pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório do credenciamento.

A Administração deverá indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, bem como definir as condições de recebimento, conferência e controle dos produtos fornecidos, observando as especificações técnicas, sanitárias e operacionais estabelecidas para a polpa de fruta congelada.

Não se verifica a necessidade de adequações físicas ou estruturais prévias por parte da Administração para a execução do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de gênero alimentício destinado à alimentação escolar, a ser entregue conforme ordem de fornecimento e recebido pelos setores competentes.

Dessa forma, as providências prévias ao contrato consistem na conclusão da instrução processual, confirmação da regularidade da credenciada, demonstração da disponibilidade orçamentária, aprovação dos documentos preparatórios, emissão dos atos autorizativos e definição da fiscalização contratual.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta impactos ambientais negativos relevantes, considerando que o objeto consiste no fornecimento de gênero alimentício destinado à alimentação escolar, sem envolver obra, intervenção física, instalação de equipamentos ou atividade potencialmente poluidora.

Ainda assim, a execução contratual deverá observar práticas adequadas de higiene, acondicionamento, transporte e conservação dos produtos, de modo a evitar desperdícios, perdas por deterioração e descarte indevido de alimentos. A polpa de fruta congelada deverá ser entregue em condições apropriadas de consumo, com embalagem íntegra, identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses e registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

A contratação da agricultora familiar GERLANDIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 018.061.564-58, também possui aspecto ambiental e social positivo, pois incentiva a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar local, reduzindo a necessidade de longos deslocamentos logísticos e contribuindo para o fortalecimento de práticas produtivas vinculadas ao desenvolvimento rural sustentável.

Deverá ser priorizado o adequado manuseio dos resíduos decorrentes das embalagens utilizadas, cabendo aos responsáveis pelo recebimento e utilização dos produtos observar as rotinas de descarte adotadas pela Administração, evitando disposição inadequada no meio ambiente.

maia



Dessa forma, conclui-se que a contratação não acarreta impactos ambientais negativos significativos, sendo compatível com a natureza do objeto e com as diretrizes de sustentabilidade, segurança alimentar e aproveitamento racional dos recursos públicos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui correlação com as demais contratações decorrentes do Credenciamento de Compra nº 00001/2026, realizadas para o fornecimento de polpa de fruta congelada por agricultores familiares habilitados, destinadas ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de Riacho dos Cavalos/PB.

Embora cada contratação seja formalizada de maneira individual, conforme o respectivo fornecedor credenciado, todas integram o mesmo planejamento administrativo e possuem a finalidade comum de atender à demanda global de 15.000 kg de polpa de fruta congelada, distribuída de forma proporcional e isonômica entre os 05 (cinco) agricultores familiares locais habilitados.

No caso específico, a contratação da agricultora familiar GERLANDIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 018.061.564-58, para o fornecimento de 3.000 kg de polpa de fruta congelada, está vinculada ao planejamento geral da Secretaria Municipal de Educação para execução da alimentação escolar, mas não depende da execução contratual dos demais fornecedores para produzir seus efeitos jurídicos e administrativos.

Assim, não há contratação interdependente indispensável à validade ou à execução deste ajuste individual, uma vez que a contratada responderá diretamente pelo quantitativo que lhe for atribuído, conforme contrato, ordem de fornecimento e condições estabelecidas no Termo de Referência. Todavia, há correlação administrativa e operacional com os demais contratos oriundos do mesmo credenciamento, pois todos contribuem para o atendimento integral da demanda da alimentação escolar.

Dessa forma, considera-se que existem contratações correlatas, decorrentes do mesmo procedimento de credenciamento e voltadas à mesma política pública, mas não há interdependência técnica ou jurídica que impeça a execução autônoma da presente contratação.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos constantes do planejamento da contratação, verifica-se que a presente contratação é viável sob os aspectos técnico, jurídico, econômico, operacional e administrativo.

Sob o aspecto técnico, o objeto encontra-se devidamente definido, com especificação suficiente para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, consistindo no fornecimento de 3.000 kg de polpa de fruta congelada, em sabores variados, selecionada, isenta de contaminação, acondicionada em embalagem de 1 kg, em saco plástico de polietileno, com data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses e registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Sob o aspecto jurídico, a contratação decorre do Credenciamento de Compra nº 00001/2026, procedimento auxiliar previamente realizado pelo Município de Riacho dos Cavalos/PB, sendo a contratação direta por inexigibilidade admitida para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. A agricultora familiar GERLANDIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 018.061.564-58, encontra-se devidamente credenciada para o fornecimento do objeto.

Sob o aspecto econômico, o valor estimado da contratação mostra-se compatível com a pesquisa de preços realizada, que apontou o valor unitário de R\$ 12,13 por kg. Considerando o quantitativo de 3.000 kg, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 36.390,00, demonstrando proporcionalidade entre o preço apurado, a quantidade contratada e a demanda pública a ser atendida.

Sob o aspecto operacional, a contratação possibilita o atendimento regular da alimentação escolar, com entrega no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da assinatura do contrato e da emissão da respectiva ordem de fornecimento pela Administração. A execução do objeto é compatível com a rotina da Secretaria Municipal de Educação e com o planejamento dos cardápios escolares.

A contratação também contribui para o fortalecimento da agricultura familiar local, a valorização da produção rural do Município e a execução das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sem identificação

Handwritten signature



de impactos ambientais negativos relevantes ou necessidade de providências estruturais prévias por parte da Administração.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação da agricultora familiar GERLANDIA PEREIRA DA SILVA, por inexigibilidade decorrente de credenciamento, para o fornecimento de polpa de fruta congelada destinada à alimentação escolar da rede pública municipal de ensino de Riacho dos Cavalos/PB.

CONCLUSÃO

Diante dos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e viável, por atender diretamente à demanda da Secretaria Municipal de Educação quanto ao fornecimento de gênero alimentício destinado à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Riacho dos Cavalos/PB, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A contratação da agricultora familiar GERLANDIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 018.061.564-58, decorre de sua regular habilitação no Credenciamento de Compra nº 00001/2026, procedimento auxiliar previamente realizado pelo Município, no qual foram selecionados agricultores familiares aptos ao fornecimento de polpa de fruta congelada.

O objeto encontra-se devidamente especificado, o quantitativo de 3.000 kg mostra-se compatível com a divisão proporcional da demanda global entre os credenciados, e o valor estimado de R\$ 36.390,00 revela-se compatível com a pesquisa de preços realizada, considerando o preço unitário de R\$ 12,13 por kg.

Verifica-se, ainda, que a contratação contribui para a continuidade da alimentação escolar, para o cumprimento das diretrizes do PNAE, para o fortalecimento da agricultura familiar local e para a adequada execução de política pública essencial, sem identificação de impedimentos técnicos, jurídicos, econômicos, operacionais ou ambientais relevantes.

Registra-se, ainda, que segue anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar o respectivo **Mapa de Riscos**, elaborado para identificação, análise e tratamento dos riscos relacionados à contratação, com a indicação das medidas preventivas e de controle necessárias à adequada execução do objeto.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação direta por inexigibilidade, decorrente de credenciamento, da agricultora familiar GERLANDIA PEREIRA DA SILVA, para o fornecimento de polpa de fruta congelada destinada à alimentação escolar da rede pública municipal de ensino de Riacho dos Cavalos/PB, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual.

Riacho dos Cavalos - PB, 18 de Junho de 2026.



MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ
Secretária de Educação



ANEXO I — MAPA DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORA FAMILIAR HABILITADA NO CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026 PARA O FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTA CONGELADA, EM SABORES VARIADOS, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A presente análise de riscos tem por finalidade identificar, de forma sintética e preventiva, os principais eventos que possam comprometer a adequada contratação da agricultora familiar GERLANDIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 018.061.564-58, devidamente habilitada no Credenciamento de Compra nº 00001/2026, para o fornecimento de 3.000 kg de polpa de fruta congelada destinada à alimentação escolar da rede pública municipal de ensino de Riacho dos Cavalos/PB.

Considerando que a contratação decorre de procedimento auxiliar de credenciamento, os riscos mais relevantes estão associados à regularidade documental da credenciada, à compatibilidade do quantitativo contratado, ao cumprimento das especificações técnicas e sanitárias do produto, ao prazo de entrega, à regularidade do fornecimento, ao recebimento dos produtos e à fiscalização contratual.

Segue detalhamento dos riscos identificados, bem como a probabilidade, o impacto e as respectivas medidas de mitigação:

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Risco documental	Ausência, vencimento ou inconsistência em documentos de habilitação exigidos no Credenciamento de Compra nº 00001/2026.	Baixa	Alto	Conferência prévia da documentação apresentada pela credenciada, verificação da validade das certidões e juntada aos autos dos documentos necessários antes da formalização contratual.
Risco documental	Incompatibilidade entre o Projeto de Venda apresentado e o quantitativo efetivamente contratado pela Administração.	Baixa	Médio	Registrar expressamente que a contratação observará a demanda definida pela Administração, limitada a 3.000 kg, ainda que o Projeto de Venda tenha indicado quantidade superior.
Risco jurídico	Questionamento quanto ao uso da inexigibilidade de licitação.	Baixa	Alto	Fundamentar a contratação no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação decorrente de credenciamento, bem como no procedimento auxiliar previamente realizado.
Risco financeiro	Questionamento quanto à compatibilidade do valor unitário de R\$ 12,13 por kg.	Baixa	Alto	Juntar pesquisa de preços aos autos, demonstrando a compatibilidade do valor com contratações similares e com o preço de referência utilizado no credenciamento.
Risco orçamentário	Ausência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa de R\$ 36.390,00.	Baixa	Alto	Emitir declaração de disponibilidade orçamentária antes da contratação e vincular a despesa às dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação/PNAE.
Risco de execução	Atraso na entrega dos produtos após assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento.	Média	Médio	Prever expressamente o prazo de entrega de 1 (um) dia, contado da assinatura do contrato e da emissão da ordem de fornecimento, bem como sanções em caso de descumprimento.
Risco de execução	Fornecimento de quantidade inferior à solicitada ou divergente da ordem de fornecimento.	Média	Médio	Conferência no ato do recebimento, registro formal da divergência e exigência de complementação ou substituição pela contratada.
Risco sanitário	Entrega de produto com embalagem violada, sinais de deterioração, descongelamento inadequado ou contaminação aparente.	Média	Alto	Conferência rigorosa no recebimento, rejeição dos produtos em desconformidade e exigência de substituição imediata, às expensas da contratada.
Risco sanitário	Produto sem data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses ou registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.	Baixa	Alto	Verificar, no recebimento, a rotulagem, a validade e o registro sanitário exigido; recusar produtos sem identificação adequada.
Risco operacional	Falha na comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada quanto ao local, horário ou quantitativo da entrega.	Média	Médio	Emitir ordem de fornecimento clara, com indicação de local, prazo, quantidade, responsável pelo recebimento e demais orientações necessárias.



Risco de armazenamento	Recebimento de produto sem estrutura adequada de conservação após a entrega.	Baixa	Médio	Programar as entregas de acordo com a capacidade de armazenamento da Administração e com a necessidade das unidades escolares.
Risco de fiscalização	Ausência de acompanhamento adequado da execução contratual.	Baixa	Médio	Designar fiscal ou setor responsável para acompanhar o fornecimento, conferir os produtos, registrar ocorrências e atestar o recebimento.
Risco de pagamento	Pagamento por produto não entregue, entregue parcialmente ou em desconformidade.	Baixa	Alto	Condicionar o pagamento ao efetivo recebimento e aceitação dos produtos, mediante atesto do setor competente e apresentação de documento fiscal.
Risco ambiental	Geração de resíduos decorrentes das embalagens utilizadas no acondicionamento dos produtos.	Média	Baixo	Orientar o descarte adequado das embalagens, conforme as rotinas de limpeza e manejo de resíduos adotadas pela Administração.
Risco de continuidade	Interrupção do fornecimento, comprometendo a execução dos cardápios escolares.	Média	Alto	Acompanhar a execução contratual, registrar eventuais falhas, adotar medidas corretivas tempestivas e, se necessário, acionar demais credenciados conforme planejamento da Administração.

Síntese da análise:

Os riscos identificados são compatíveis com a natureza da contratação, que envolve o fornecimento de gênero alimentício destinado à alimentação escolar, decorrente de credenciamento previamente realizado pelo Município.

As medidas de mitigação indicadas permitem o controle adequado dos principais pontos críticos da contratação, especialmente quanto à regularidade documental, à compatibilidade do preço, ao cumprimento do prazo de entrega, à qualidade sanitária do produto, ao recebimento, ao pagamento e à fiscalização contratual.

Dessa forma, os riscos mapeados são considerados administráveis e não impedem o prosseguimento da contratação, desde que observadas as providências preventivas indicadas neste Mapa de Riscos, elaborado como Anexo I do Estudo Técnico Preliminar.

Riacho dos Cavalos - PB, 18 de Junho de 2026.

MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ
Secretária de Educação

RIACHO DOS CAVALOS
28 DE DEZEMBRO 1961



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORA FAMILIAR HABILITADA NO CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026 PARA O FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTA CONGELADA, EM SABORES VARIADOS, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Riacho dos Cavalos - PB, 18 de Junho de 2026.



ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional